



**PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SMDU/GAF/DA/2016**

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 71, incisos I, II, III do Diretor (LCM 482/2014).

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação do art. 71, I, II e III, do Plano Diretor, Lei Complementar 482/2014;

**Considerando** que no presente caso trata-se nitidamente de um erro de expressão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No art. 71, inciso I, alíneas C e D, **onde lê:**

*c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e*

*d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno.*

**Entende-se:**

**c) nas edificações onde o zoneamento permitir seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e**

**d) nas edificações onde o zoneamento permitir oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno.**

**Art. 2º** - No art. 71, inciso II, alíneas C e D, **onde lê:**

*c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e*

*d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno.*

**Entende-se:**

**c) nas edificações onde o zoneamento permitir seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e**

**d) nas edificações onde o zoneamento permitir oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno.**



**PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 3º** - No art. 71, inciso III, alíneas C e D, **onde lê:**

*c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno; e*

*d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno.*

**Entende-se:**

**c) nas edificações onde o zoneamento permitir seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno; e**

**d) nas edificações onde o zoneamento permitir oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno.**

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2016.

**Marcelo Martins da Rosa**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano